



ANÁLISE DA CTOC

A importância de saber o que declarar nos investimentos em acções



PAULA FRANCO, CONSULTORA DA CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

A oferta pública de subscrição da Martifer foi a mais concorrida de sempre, com a procura a superar 194 vezes a oferta, só na parte destinada ao público em geral e aos trabalhadores da empresa. Saiba quais as obrigações declarativas e as regras de tributação a que está sujeito

Segundo notícias recentes, a oferta pública de subscrição (OPS) da Martifer foi a mais concorrida de sempre, com a procura a superar 194 vezes a oferta, na "tranche" destinada ao público em geral e trabalhadores da empresa.

De facto, verifica-se, há algum tempo, uma maior vontade de participação nestas aquisições de acções cotadas por parte do público em geral, pequenos subscritores, tendo como objectivo o lucro rápido no curto ou médio prazo, isto é, compram para ter algum ganho na venda ou para manter a sua titularidade com o objectivo de ter ganhos com os lucros gerados pelas empresas. Qualquer investidor que pretenda negociar em Bolsa pode escolher entre variadas opções de valores mobiliários, com diversos graus de risco, liquidez e rentabilidade, onde se destacam as acções.

Assim, importa responder a algumas questões que se colocam aos investidores particulares e residentes em território nacional quando optam por comprar acções (nesta análise, em termos de obrigações declarativas e de tributação apenas nos iremos referir a sujeitos passivos individuais - particulares - residentes fiscais em território nacional).

O que são acções?

As acções não são mais do que tí-

tulos que representam uma parte ou fracção do capital de uma sociedade anónima. A emissão de acções constitui, simultaneamente, um modo de financiamento para as empresas e uma maneira de captar capital de particulares ou de outras sociedades.

O que são acções cotadas?

São acções transaccionadas em mercado de Bolsa. O preço das acções cotadas é o resultado do equilíbrio entre a oferta e a procura existentes numa determinada sessão de Bolsa.

Que tipo de rendimento e vantagens se podem obter com a aquisição de acções cotadas?

As vantagens económicas que se podem obter com a aquisição de acções são essencialmente os ganhos decorrentes de distribuição de lucros, dividendos ou as mais-valias obtidas na alienação, isto é, o ganho gerado pela venda das acções a um preço superior ao adquirido. Estas vantagens económicas resultantes deste tipo de investimento, como qualquer outro rendimento, encontram-se sujeitas a tributação.

● DIVIDENDOS

Dividendos são os lucros distribuídos aos accionistas de uma empresa.

Como são tributados os dividendos?

As importâncias auferidas (ganhas) a título de dividendos de acções são classificadas como rendimento da categoria E - Capitais.

Até 31 de Dezembro de 2005 estes rendimentos eram sujeitos a tributação à taxa de 15% (a título de pagamento por conta do imposto devido a final) e o seu englobamento era obrigatório. Após a publicação do Decreto-Lei n.º 192/2005, de 7 de Novembro, estes rendimentos ficaram sujeitos a tributação à taxa liberatória de 20% (a título definitivo) e o seu englobamento é facultativo, a partir de 1 de Janeiro de 2006. Isto é, esta retenção na fonte como tem carácter liberatório, dispensa a obrigação de declarar esses rendimentos.

No entanto, se se optar pelo seu englobamento, beneficiam de uma forma de eliminação da dupla tributação económica que se traduz no englobamento de apenas 50% do seu montante, isto é, os dividendos apenas são considerados em 50% do valor recebido.

No caso de respeitarem a dividendos de acções adquiridas na sequência de processo de privatização, o benefício ainda é maior pois apenas se incluirão 25% do seu valor. Esta opção de englobamento obriga a que sejam declarados todos os rendimentos de capitais com opção de englobamento (juros de depósito à ordem, a prazo, etc.) bem como as respectivas retenções na fonte.

Como declarar os rendimentos de dividendos?

Se se optar por não englobar os dividendos, os mesmos não têm que ser declarados.

Se se optar por declarar, o montante (25 ou 50% do valor dos dividendos), assim como a retenção (valor total) deve ser inscrito no campo 408 do quadro 4 do Anexo E da declaração modelo 3 do IRS - Rendimentos de Capitais.

Efectuada a opção pelo englobamento, a mesma obriga a que o sujeito passivo junte à declaração periódica de rendimentos uma declaração permitindo que a DGCI possa averiguar junto das respectivas entidades se em seu nome ou em nome dos membros que constituem o seu agregado familiar existem, relativamente ao mesmo período de tributação, outros rendimentos da mesma natureza. Se a declaração for enviada por Internet, estes documentos devem ser remetidas ao Serviço de Finanças da área do domicílio fiscal.

A não inclusão dos referidos documentos ou a sua junção sem a respectiva autorização inviabiliza a opção de englobamento efectuada.

● MAIS OU MENOS-VALIAS

Mais-valias de acções são os ganhos obtidos com a sua venda, isto é, o ganho gerado pela diferença entre o valor da compra e o valor da venda. As mais-valias são consideradas rendimentos obtidos no âmbito da categoria G - Incrementos patrimo-



O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas em resultado da alienação de acções detidas por período igual ou inferior a 12 meses é tributado à taxa especial de 10%, não obstante o sujeito passivo poder optar pelo englobamento.

Caso se opte pelo englobamento do rendimento assim obtido, este será tributado à taxa correspondente ao somatório dos restantes rendimentos considerados para efeitos de IRS.

A venda de acções detidas há mais de 12 meses deve ser declarada no Anexo G1 da Declaração Modelo 3, o qual é um anexo "meramente" estatístico, não influenciando a liquidação de IRS, exactamente pelo facto de nele apenas serem declarados rendimentos excluídos de tributação.

niais. Menos-valias são as perdas obtidas na venda de acções, isto é, a perda gerada pela venda de acções abaixo do preço da compra.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas em resultado da alienação de acções detidas por período igual ou inferior a 12 meses é tributado à taxa especial de 10%, não obstante o sujeito passivo poder optar pelo englobamento.

Caso se opte pelo englobamen-

to do rendimento assim obtido, este será tributado à taxa correspondente ao somatório dos restantes rendimentos considerados para efeitos de IRS.

Se o saldo apurado for negativo, menos-valias, o prejuízo será reportado nos dois anos seguintes, aos rendimentos com a mesma natureza, quando o sujeito passivo opte pelo englobamento.

Situação diferente ocorre caso se esteja perante mais-valias obtidas com a venda de acções detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses, pois os ganhos assim obtidos beneficiam de uma exclusão de tributação, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Código do IRS. Por força dessa disposição, quer os saldos apurados sejam negativos ou positivos não relevam para efeitos de tributação.

Importa referir que esta exclusão de tributação não abrange as mais-valias provenientes de acções de sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50%, por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português.

Essas regras de apuramento de mais ou menos-valias detidas por períodos inferiores a 12 meses ou durante mais de 12 meses, aplicam-se também as acções adquiridas em bolsas internacionais.

Como declarar estes rendimentos?

O rendimento obtido com a venda de acções detidas por período igual ou inferior a 12 meses, deverá ser declarado através do preenchimento do Anexo G da declaração modelo 3, mais concretamente a informação sobre datas e valores de aquisição e de venda deve ser inscrita no quadro 8, sendo a opção, ou não opção, pelo englobamento manifestada no quadro 9. Embora excluídas de tributação, a venda de acções detidas há mais de 12 meses deve ser declarada no Anexo G1 da Declaração Modelo 3, o qual é um anexo "meramente" estatístico, não influenciando a liquidação de IRS, exactamente pelo facto de nele apenas serem declarados rendimentos excluídos de tributação. Também para preenchimento deste anexo deverá ter-se presente as datas e valor de aquisição e de venda.

Finalmente quanto às acções detidas em carteira não existe tributação nem qualquer obrigação declarativa, por parte do detentor, sujeito passivo de IRS, excepto se as mesmas distribuírem dividendos.



**Conheça
o regime fiscal
em vigor para
as acções** Pág. 18